



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## Edital-Simplificado Processo Administrativo 03-2025 Dispensa de Licitação nº 03-2025

A Câmara Municipal de Guaraci, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, torna público para conhecimentos dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação n.º **03/2025** para Contratação de empresa para prestação de Serviço de Assessoria de imprensa às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional, conforme prazos e demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

### Especificações Técnicas do Objeto:

Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;  
Atualização da página oficial do Legislativo na internet (<https://camaraguaraci.sp.gov.br/>) e nas redes sociais (Instagram/face book) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;  
Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município; acompanhamento dos vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;  
Produção de informativos e fotos institucionais;  
Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo;  
Processo de seleção de notícias eletrônicas periódicas, através de site e redes sociais.  
Coleta de informações da Câmara Municipal nas redes sociais e outros meios de comunicação para produção de relatórios;  
Elaboração de plano estratégico de marketing;  
Registros de fotos institucionais.

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de **R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)** referente ao valor global.

Para tanto convoca os interessados, **a partir do dia 10 de fevereiro**, a enviarem propostas exclusivamente para o e-mail: [compras@camaraguaraci.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguaraci.sp.gov.br) **até as 23:59h do dia 13 de fevereiro do corrente ano ou protocoladas no prédio da Câmara Municipal até as 16:00h do dia 13/02/2025.**

Segue anexo, termo de referência, edital, minuta do contrato e modelo de proposta.

Guaraci, 17 de janeiro de 2025.

**Rodrigo Firmino Alves**  
Presidente  
Câmara Municipal de Guaraci



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Assessoria de imprensa às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional, conforme prazos e demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

### 1.2. Especificações Técnicas do Objeto:

- 1.2.1. Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
  - 1.2.2. Atualização da página oficial do Legislativo na internet (<https://camaraguaraci.sp.gov.br/>) e nas redes sociais (Instagram/face book) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
  - 1.2.3. Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município; acompanhamento dos vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;
  - 1.2.4. Produção de informativos e fotos institucionais;
  - 1.2.5. Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo;
  - 1.2.6. Processo de seleção de notícias eletrônicas periódicas, através de site e redes sociais.
  - 1.2.7. Coleta de informações da Câmara Municipal nas redes sociais e outros meios de comunicação para produção de relatórios;
  - 1.2.8. Elaboração de plano estratégico de marketing;
  - 1.2.9. Registros de fotos institucionais.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. A estimativa de preços será realizada, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante consulta a contratações similares de outros órgãos públicos.
- 1.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM estimado para a contratação.
- 1.5. A CONTRATANTE disponibilizara dos alguns equipamentos de informática bem como, CAMERA FOTOGRAFICA para auxílio do CONTRATADO na execução do serviço.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

A contratação de uma empresa especializada em assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para a Câmara Municipal de Guaraci-SP é crucial para garantir a eficácia na divulgação das atividades legislativas, promover a transparência, fortalecer a relação com a comunidade e maximizar o impacto das ações do poder legislativo municipal. Abaixo estão as razões que embasam essa necessidade:

Ampliação da transparência e do acesso à informação significa dizer que, a divulgação adequada das atividades da Câmara Municipal de Guaraci é essencial para garantir que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as decisões e projetos em andamento, promovendo assim a transparência e a participação cívica na vida política local.

O fortalecimento da imagem institucional em trazer uma comunicação eficaz é fundamental para fortalecer a imagem da instituição perante a comunidade. Uma empresa especializada poderá desenvolver estratégias de comunicação que ressaltem os valores, as realizações e o compromisso da Câmara Municipal com o bem-estar da população de Guaraci.

Engajamento nas redes sociais são ferramentas poderosas para se comunicar com os cidadãos e engajá-los nas discussões e decisões políticas locais. Uma empresa de assessoria de imprensa e mídias sociais poderá criar e gerenciar conteúdos relevantes, interagir com o público, e aumentar o alcance e a visibilidade das ações da Câmara Municipal.

No atendimento às demandas da imprensa, a mídia desempenha um papel crucial na divulgação das atividades legislativas e na prestação de contas dos representantes eleitos. Uma equipe especializada em assessoria de imprensa poderá fornecer suporte técnico para lidar com demandas da imprensa local e regional, garantindo que as informações sejam precisas, claras e objetivas.

Quanto a profissionalização da comunicação poder contar com uma empresa especializada em comunicação institucional permitirá a profissionalização e a padronização dos processos de comunicação da Câmara Municipal. Isso inclui a produção de materiais institucionais, como notas, releases, vídeos institucionais, entre outros, de forma ágil e qualificada.

Ademais, a otimização de recursos na terceirização desses serviços permite que a Câmara Municipal de Guaraci concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades-fim, enquanto a empresa contratada se encarrega das atividades de comunicação, garantindo eficiência e qualidade na divulgação das informações.

Além disso, o princípio da transparência exige que o gestor público use ferramentas de comunicação que sejam claras e acessíveis para a população. Por isso, a contratação dos serviços de assessoria de comunicação é necessária para alcançar o objetivo principal: a transparência.

A contratação dos serviços justifica inicialmente pela obrigatoriedade de o Poder Legislativo Municipal fornecer acesso às informações previstas na Lei nº. 12.527/2011, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Portanto, considerando a importância da comunicação transparente e eficaz para o bom funcionamento de uma democracia local e para o fortalecimento da instituição perante a sociedade, a contratação de uma empresa especializada em assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional são imprescindíveis para a Câmara Municipal de Guaraci.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## MINUTA DE CONTRATO MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-03/2025  
PROCESSO Nº 03-2025

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, inscrita no CNPJ(MF) **51.359.792/0001-26**, sediada na Av. Natal Pastrez 55, JD Acapulco, nesta cidade, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Vereador **Rodrigo Firmino Alves**, brasileiro, portador do RG nº**28.889.979** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº**272.563.888-70**, com domicílio na Rua Maria Helena Ribeiro Martins, nº41, Bairro JD Acapulco, Cep. 15420-000, Guaraci- sp., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado

denominado como **CONTRATADO**, têm entre si justa e combinada a prestação de serviços, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos da Lei, com as alterações que lhe foram introduzidas Lei nº 14.133/2021, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Assessoria de imprensa às atividades de comunicação social nas áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional, conforme prazos e demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

Como decorrência da prestação dos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATADA se obriga a confeccionar ou providenciar os documentos necessários para execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

**4.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**4.2** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços definidos na cláusula segunda, o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Dividido em 12 vezes no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, desde que comprovada, no exercício financeiro seguinte, a existência de crédito orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade da sua prorrogação, nos termos da lei nº 14.133/2021.

**4.3** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. 3.3.90.35.00.00000 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_\_, com término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Guaraci, observando os preceitos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

No caso do CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais nos prazos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

**6.1** - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços a serem prestados pelo contratado.

**6.2** - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

**6.3** - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

**6.4** - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**6.5** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:**

**7.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, suas alterações e pelos seguintes motivos:

**7.1.1** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**7.1.2** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

**7.1.3** - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

**7.1.4** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

**7.1.5** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

**7.1.6** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de informações e eventuais senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**7.1.7** - A rescisão será precedida de comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

**7.1.8** - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

**7.1.9** - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**8.1** - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 14.133 2021, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NOVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Olímpia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Guaraci, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Contratante: \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara Municipal: Rodrigo Firmino Alves*

Assinatura Contratada: \_\_\_\_\_

## **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_